



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº782 DE 10 DE MARÇO DE 2008

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE USO ESPECIFICO DA QUADRA 101 DENOMINADA DE RESERVA PARA ÁREA URBANA RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transformação da utilidade da Quadra 101, destinada a construção de um Estádio Municipal de Futebol, matrícula nº **24.811** Cartório de Registro de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Loteamento jardim Ouro Verde, pertencente ao **Patrimônio Municipal de Nova Olímpia**, abaixo caracterizado em um Loteamento para fim Residencial, denominado Ouro Verde II , a seguir.

Limites e Confrontações.

- Ao Norte.....182,00 metros, confrontando com a Rua Wilson de Almeida
- Ao Sul.....182,00 metros, confrontando com a Rua Castro Alves
- A Leste.....182,00 metros, confrontando com a Rua D. Pedro I
- A Oeste.....182,00 metros, confrontando com a Rua Santo Dumont.

ÁREA DEMARCADA É DE:.....33.124,00 M2

Art. 2º - O objetivo desta mudança solicitada do Poder Executivo é o aproveitamento da infra-estrutura existente no local, conforme



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Projeto Arquitetônico em Anexo, através de simples prolongamento da Rua Tiradentes e a Rua Juscelino Kubstchek , surgem assim as 03 (três) Quadras Residências e a Quadra D destinada a Equipamento Público

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomara todas as providencias administrativas e jurídicas necessárias, para o fiel cumprimento da presente Lei, a implantação de 66 (Sessenta e Seis) lotes residenciais e a área remanescente da Reserva deverá adequar a Lei de Parcelamento de Solo e o Código de Postura deste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 10 dias do mês de março de 2008.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal